



Cidade do Povo
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5044 /2021

EMENTA: Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de origem africana e afro-indígena brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Ilê Oxalá Talabi (Ilê Àse Òrisànlá Tàlàbí), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, VI c/c art. 33, ambos da Lei Orgânica do Município do Paulista, em função do seu cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada como Patrimônio Histórico e Cultural de origem africana e afro-indígena brasileira do Município de Paulista, Estado de Pernambuco, a Associação Beneficente, Cultural e Religiosa Ilê Oxalá Talabi (Ilê Àse Òrisànlá Tàlàbí).

Art. 2º. Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portador de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, as criações científicas destinadas às manifestações artísticas-culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de Outubro de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

* O projeto que deu origem à presente lei foi de autoria da Vereadora Flávia Helen.



